



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DA APCEF/MG 2026-2029

A Diretoria Executiva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 do estatuto da APCEF/MG, vem regulamentar o processo eleitoral referente à eleição para o Conselho Fiscal desta entidade, que será realizada nos dias 15 e 16 de setembro de 2026, a saber. Conforme explicitado no edital de convocação a eleição para a escolha do Conselho Fiscal da APCEF/MG se dará através de votação/coleta de votos eletrônica.

CONDIÇÃO PARA VOTAR

Ser sócio efetivo da APCEF/MG filiado até o dia 15 de março de 2026, e estar em gozo de suas prerrogativas estatutárias.

QUEM PODE SER CANDIDATO

Pode se candidatar o associado efetivo da APCEF/MG residente em Minas Gerais que contar com mais de doze meses consecutivos de filiação à APCEF/MG, e que esteja em pleno gozo de seus direitos de associado. Para concorrer à eleição do Conselho Fiscal, o candidato deverá ter habilitação em Direito, Economia, Administração de Empresas ou Ciências Contábeis, comprovada através do diploma ou declaração da escola na qual concluiu o curso.

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (disponível no anexo 1 deste Regulamento) contendo: nome completo, (apelido), matrícula, lotação e formação acadêmica. O candidato deverá preencher, na mesma ficha de inscrição, uma declaração informando a data da filiação e que não faz parte dos demais poderes da APCEF/MG nos termos do edital de convocação e do

estatuto da APCEF/MG. O candidato também deverá encaminhar a foto do rosto, na posição frontal (em formato jpeg e com tamanho de até 30kb), que será utilizada para identificação no processo de votação. A inscrição dos candidatos poderá ser feita entre os dias 10 e 13 de agosto de 2026, de duas formas:

Presencialmente: o envelope contendo a documentação completa deverá ser entregue entre os dias 10 e 13 de agosto de 2026, das 9h às 18h, na Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, situada à **Rua Expedicionário Nilo Morais Pinheiro, N° 140 - bairro São Luiz - Belo Horizonte/MG;**

Mensagem eletrônica: A documentação completa, em formato “PDF” (com exceção da foto que deverá ser em formato jpeg), deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico seger@apcefmg.org.br entre os dias 10 e 13 de agosto de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos do art. 67 do estatuto da APCEF/MG, a Comissão Eleitoral é composta por 04 (quatro) membros associados da APCEF/MG, a saber: Rafaelo dos Santos Dias, Carla Maria de Moura Melo, Tadeu Magalhães Campos e Júlio César Freitas Couto.

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Receber as inscrições de candidaturas;
- b) Examinar se os candidatos inscritos atendem aos requisitos estatutários;
- c) Preparar a listagem dos eleitores;
- d) Conduzir junto à empresa contratada todo o procedimento operacional necessário para a realização da eleição eletrônica;
- e) Dirimir dúvidas e resolver os casos omissos;
- f) Validar a apuração dos votos e divulgar o resultado das eleições;

g) Julgar recursos porventura interpostos;

h) Proclamar os resultados.

Enfim, coordenar e conduzir de forma soberana, todo o processo eleitoral.

VOTO

a) Os votos serão coletados eletronicamente, não havendo votação através de cédula de papel ou outro meio físico;

b) O acesso à votação se dará pela plataforma virtual “área do usuário”, situada no endereço eletrônico <http://associados.apcefmg.org.br>;

c) Os sócios poderão votar utilizando quaisquer smartphones, tablets, notebooks e desktops;

d) Para realização das eleições e processamentos dos votos eletrônicos, a Diretoria Executiva contratará empresa idônea e de experiência comprovada na prestação de serviços de eleições eletrônicas;

e) Todos os candidatos registrados devem estar disponíveis para voto no sistema eleitoral eletrônico, assim como as opções de votos em branco e nulo;

f) A votação se dará pelo nome do candidato, que será fornecido na divulgação oficial dos candidatos;

g) O eleitor poderá escolher até 03 (três) candidatos dentre os apresentados no sistema de votação;

h) Todos os votos serão criptografados, garantindo-se o sigilo e autenticidade do voto, sendo possível apenas um voto por senha;

i) Ao final da eleição, o sistema eletrônico procederá automaticamente a assinatura digital do arquivo de votos, com aplicação do registro de horário e do boletim de votação, de maneira a impedir a substituição de votos e a alteração dos registros dos termos de início e término da votação. A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico sob coordenação da Comissão Eleitoral, sendo garantido aos candidatos o acompanhamento;

j) Ao término da votação, o sistema eletrônico fornecerá à Comissão Eleitoral e aos candidatos concorrentes, mediante solicitação destes, um boletim eleitoral com as seguintes informações:

I - as datas da eleição;

II - as datas e os horários de início e encerramento da votação;

III - a quantidade de eleitores aptos a votar;

IV - a quantidade de eleitores que compareceram;

V - a votação individual de cada candidato;

VI - total de votos nulos;

VII - total de votos em branco;

VIII - a soma geral dos votos;

k) A Comissão Eleitoral só proclamará o resultado das eleições depois de certificado pela empresa responsável pelas eleições a idoneidade e segurança do processo eleitoral;

l) Caberá à empresa contratada definir a chave de segurança e os demais dispositivos que permitam assegurar o sigilo e a autenticidade dos votos;

m) Cada candidato poderá designar 01 (um) representante para acompanhamento do processo eleitoral;

n) Todas as despesas com auditoria dos sistemas eletrônicos correrão às expensas do candidato que a requerer;

o) Para os eleitores que não conseguirem acesso à plataforma virtual “área do usuário”, o horário para apresentação física na Sede Social Belo Horizonte da APCEF/MG para votação será de 10h às 18h, nos dias 15/09/2026 e 16/09/2026. As manifestações por e-mail serão no dia 15/09/2026, no horário de 10h às 20h, e, em 16/09/2026, no horário de 10h às 23h59;

p) O e-mail destinado para as manifestações no período eleitoral será comissaoeleitoral@apcefmg.org.br, respeitando o horário limite descrito no item o;

- q) No dia 16/09/2026 haverá um plantão virtual que funcionará até as 23h59;
- r) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DAS URNAS, DO HORÁRIO E DO PROCESSO ELEITORAL

- Publicação do edital de convocação: **27 de julho de 2026**
- Divulgação do regulamento: **05 de agosto de 2026**
- Inscrição dos candidatos: **10 a 13 de agosto de 2026**
- Publicação dos candidatos aptos e análise de recursos: **17 de agosto de 2026**
- Votação: **15 e 16 de setembro de 2026**
- Totalização dos votos, julgamento dos recursos e proclamação dos eleitos: **17 de setembro de 2026**

O horário de votação terá início às 9h do dia 15/09/2026 e terminará as 18h do dia 16/09/2026.

APURAÇÃO DOS VOTOS

- a) O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade, garantida à Comissão Eleitoral e aos candidatos concorrentes a ampla fiscalização;
- b) Finda a apuração, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado das eleições;

RECURSOS

- a) Recursos contra o resultado da eleição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em um prazo máximo de 48 horas após a divulgação oficial do resultado, mediante e-mail enviado para a caixa postal comissaoeleitoral@apcefmg.org.br;

- b) Para ser considerado, o recurso deve apontar irregularidade ocorrida no transcorrer da eleição;
- c) O recurso deverá ser apreciado e decidido pela Comissão Eleitoral em um prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data de seu recebimento;
- d) Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Deliberativo no prazo de 10 dias, contados a partir do julgamento do mesmo;
- e) O material eleitoral permanecerá arquivado por 30 dias a contar da proclamação do resultado. Caso haja a interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral e/ou ao Conselho Deliberativo, aguardar-se-á seu trânsito em julgado;
- f) Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entra em vigor nesta data e vigorará até cinco dias após a data de proclamação definitiva dos conselheiros eleitos;
- g) Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026

Diretoria Executiva da APCEF/MG